



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### 1. PREÂMBULO

O **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin, nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, representada pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **Nilo Graupner**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes do objeto (item 5), mediante os seguintes fundamentos e condições:

### 2. FUNDAMENTO

A presente Inexigibilidade encontra fundamento no art. 25, I da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”.

### 3. JUSTIFICATIVA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*[...] “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição.

A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho<sup>1</sup> busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta<sup>2</sup>.

O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda de fornecimento do serviço, sendo, portanto, a Thais Portela Educação Ltda fornecedora exclusiva do Projeto Vida Marinha, para “apresentar projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente para alunos da rede estadual e municipal”, assim sendo impossibilita a realização de cotação com outros fornecedores.

---

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 347.

<sup>2</sup> TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021, p. 389.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

Por todo o exposto a contratação da empresa especializada para fornecimento de serviço para apresentação do projeto para os alunos da rede municipal de ensino do município de Dona Emma, pela sua exclusividade, se enquadra na contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no inc. I, do art. 25, da Lei 8.666/93.

**OBJETIVO** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, bem como, a proteção do meio ambiente, em forma de container para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Dona Emma-SC.

Pela ausência comparativa, devido ser a empresa Thais Portela Educação LTDA, fornecedora apresentar projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema da vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente, não tendo como estabelecer fatores e critérios objetivos que possam motivar e justificar a competição, tornando-se assim dispensável as três cotações de mercado.

## **4. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na referida justificativa, decido e determino a contratação por inexigibilidade de licitação, efetivação.

## **5. OBJETO**

5.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente, em forma de container para em torno de 304 alunos da rede municipal de ensino do Município de Dona Emma/SC.

5.2 - VALOR: O Município de Dona Emma pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), referente ao serviço prestado.

5.2.1 – O valor será pago em 01 (uma) parcela de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto.

5.2.2 – O pagamento será efetuado mediante a emissão de Nota Fiscal a ser enviada pela CONTRATADA a CONTRATANTE para o email: [compras@donaemma.sc.gov.br](mailto:compras@donaemma.sc.gov.br), devidamente atestada pela unidade competente. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

5.3 - EXECUÇÃO: As apresentações acontecerão de acordo com o cronograma de turmas organizadas pela Secretaria Municipal da Educação, iniciando às 08:00 do dia 11 de outubro de 2023, tendo como local Rua Alberto Koglin, n. 3493, Centro, Dona Emma/SC.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

5.3.1 - As apresentações deverão iniciar nos horários, sem atraso, conforme cronograma divulgado pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma.

5.3.2 – As apresentações serão realizadas por professor biólogo, para turmas de 35 a 40 alunos, tendo uma média de 30 (trinta) minutos de duração, sendo as mesmas realizadas até atender todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dona Emma.

## **6. EXECUTOR**

6.1 – **THAIS PORTELA EDUCACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 27.769.507/0001-60, com sede na Avenida Edgard Stellfeld, nº 1338, Bairro Jardim Social, Município Curitiba/PR.

6.2 – **REPRESENTANTE LEGAL**: Thais Portela, inscrita no CPF sob o nº 073.979.719-03 e portadora da Carteira de Identidade nº 95627935, SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill, nº 334, Bloco 01, Apto. 43, Bairro Capão Raso, Município Curitiba/PR.

## **7. RAZÃO DA ESCOLHA**

Conforme Solicitação de Compra nº 58/2023, da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, se trata de prestação de serviço de apresentação de projetos ambientais de conscientização, mudança de hábitos, conhecimento e preservação do ecossistema na vida marinha, bem como a proteção do meio ambiente, em forma de container para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Dona Emma-SC, visa contribuir para o desenvolvimento educacional com a construção do conhecimento sobre a vida marinha através de um cenário que contempla as várias espécies da vida dos oceanos instigando o conhecimento de forma didática através da observação e explanação sobre o ecossistema, o que contribuirá para o processo de aprendizagem dos alunos.

## **8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Pela ausência comparativa, potencialidade criativa e características intrínsecas, peculiares e exclusivas do trabalho, não há como estabelecer pontos, fatores e critérios objetivos que motivem ou justifiquem a competição, tornando-se dispensável as cotações de mercado.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<b>Órgão.....:</b>	<b>06</b>	- <b>Secretaria da Educação, Cultura e Desporto</b>
<b>Unidade.....:</b>	<b>06.001</b>	- <b>Setor de Educação</b>



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**Atividade...:** 12.361.0005.2.501 - **Manutenção do Ensino Fundamental**  
**Recursos....:** 1.550.0000.0058 - Salário Educação  
**Elemento...:** 3.3.90.39.99.00.00 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## 10. OBRIGAÇÕES

### 10.1 - CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço em obediência às normas vigentes e dentro dos prazos legais;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestados;
- c) Manter todos os empregados que prestarem serviços ao **Contratante** sob sua responsabilidade;
- d) Não prestar declarações ou informações a respeito do presente contrato e do serviço a ele inerentes, sem prévia autorização por escrito do **Contratante**; e
- e) Encaminhar a nota fiscal de serviço ao **Contratante**, após a realização do serviço.

### 10.2 - CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e controlar o serviço prestados pela **Contratada**;
- b) Fiscalizar a qualidade do serviço prestados pela **Contratada**;
- c) Comunicar à **Contratada** qualquer irregularidade constatada;
- d) Colocar o servidor do setor de controle interno à disposição da **Contratada**, quando a mesma estiver no Município prestando o serviço, objeto deste contrato;
- e) Facilitar à **Contratada** o acesso às informações necessárias para a execução do serviço explícito neste contrato; e
- f) Efetuar o pagamento do serviço à **Contratada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal.

## 11. PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios, Site Oficial e Mural Público.

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/10/2023.

## 12. REGULARIDADE

O Município de Dona Emma, através do seu Prefeito Municipal em Exercício que abaixo subscreve CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas lhes pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93,



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

Dona Emma, 03 de outubro de 2023.

**NILO GRAUPNER**

Prefeito Municipal em Exercício